



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação dos serviços mecânicos de forma parcelada com fornecimento de peças, destinados a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: CONSISTE EM SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MOTOR, SISTEMA DE CÂMBIO, SISTEMA DE SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO, EMBREAGEM, ESCAPAMENTO, E TODOS OS OUTROS SISTEMAS E COMPONENTES MECÂNICO E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS COM GARANTIA PELA CONTRATADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE, COMO TAMBÉM, SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE TODO ÓLEO DO MOTOR, DOS FILTROS, FLUIDOS DOS FREIOS, E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS	Hora	1.000	R\$ 100,35	R\$ 100.350,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS OU DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	Unidade	VARIÁVEL	VARIÁVEL	R\$ 30.000,00 VALOR FIXO

1.2. Em caso de divergência entre a descrição de catálogo e a descrita acima, deve prevalecer a descrição do Termo de Referência.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa garantir a manutenção mecânica, com fornecimento de peças, para a frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN. Esses veículos são utilizados pelas diversas secretarias municipais no desempenho de atividades operacionais e no atendimento à população, sendo imprescindível mantê-los em condições adequadas de funcionamento para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança, a eficiência e a durabilidade das motocicletas, evitando paradas imprevistas devido a falhas mecânicas. A realização de manutenções programadas, com fornecimento imediato de peças e serviços, visa



reduzir custos com reparos emergenciais, otimizar a utilização dos recursos públicos e proporcionar maior controle na gestão da frota municipal. Dessa forma, a manutenção regular contribui diretamente para a melhoria do desempenho da frota e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

Empresa:

- A empresa deverá residir no Município de Santa Cruz/RN.
- A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento.

Conformidade Legal:

- A contratação deverá seguir as normas de segurança e legislação vigente, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta visa a contratação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para a manutenção da frota de motocicletas do Município de Santa Cruz/RN, garantindo o pleno funcionamento desses veículos ao longo de seu ciclo de vida útil. A manutenção regular e preventiva, aliada ao fornecimento imediato de peças sob demanda, assegura a operação contínua e segura da frota, minimizando a possibilidade de falhas mecânicas inesperadas e maximizando a durabilidade dos veículos.

4.2. O ciclo de vida das motocicletas, desde a sua aquisição até o seu descarte, é impactado pela qualidade da manutenção realizada ao longo do tempo. Manutenções periódicas e corretivas, com peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, garantem não apenas o bom funcionamento do veículo, mas também a preservação de seus componentes essenciais, como motor, transmissão, sistema de freios, entre outros. A especificação das peças a serem fornecidas deve atender a critérios técnicos rigorosos, com base nas especificações do fabricante das motocicletas, a fim de assegurar a compatibilidade e a eficiência das substituições.

4.3. A solução contempla a realização de serviços mecânicos que envolvem diagnósticos, reparos, ajustes e substituição de peças, garantindo que todos os componentes da motocicleta sejam verificados e substituídos conforme necessário. Com isso, busca-se prolongar a vida útil da frota, reduzir custos com manutenções emergenciais e assegurar que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento para atender às demandas da administração pública.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços de manutenção mecânica com fornecimento de peças será iniciada com uma avaliação diagnóstica das condições gerais da frota de motocicletas. Esta inspeção inicial visa identificar as necessidades de manutenção preventiva e corretiva, com a elaboração de um relatório detalhado que será fornecido ao Município, indicando as intervenções necessárias para garantir o bom funcionamento dos veículos.

5.2. Os serviços de manutenção serão realizados conforme um cronograma de manutenções preventivas e corretivas, priorizando a troca de componentes essenciais. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente,



conforme as especificações dos fabricantes dos veículos, assegurando a compatibilidade e o bom desempenho das motocicletas.

5.3. A empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre os serviços realizados, incluindo as peças substituídas e os custos envolvidos, permitindo ao Município um acompanhamento constante das atividades. Além disso, a contratada deverá realizar a entrega tempestiva das peças e garantir que todas as manutenções sejam executadas de acordo com os padrões técnicos exigidos.

5.4. Caso necessário, a empresa realizará treinamentos ou orientações para a equipe do Município, com o objetivo de otimizar o uso dos veículos e reduzir falhas futuras. O treinamento incluirá cuidados preventivos e identificação de problemas iniciais, visando a prolongar a vida útil da frota.

5.5. A garantia dos serviços e das peças fornecidas será uma obrigação da contratada, que se responsabilizará por eventuais defeitos ou falhas durante o período de garantia, conforme estipulado no contrato. A conclusão de cada serviço será atestada por inspeção final, realizada por um responsável técnico do Município, validando a execução conforme os critérios estabelecidos.

5.6. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.6.1 A empresa deverá ter oficina sede no Município de Santa Cruz/RN para a devida prestação dos serviços.

5.6.2 Prazo de Execução: O prazo proposto para execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indiciado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:



6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. O caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DE CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência paratal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9. PREPOSTO DO CONTRATADO

6.9.1. O Preposto é o representante da empresa para fins da execução contratual, devendo ser formalmente indicado após a assinatura do contrato, especificando-se o nome CPF, e-mail, telefone e cargo/função.

6.9.2. O e-mail indicado pelo Preposto será meio oficial de comunicação e será um ônus o seu cesso e leitura regular. Qualquer substituição do profissional indicado deverá ser formalizada com a devida antecedência ao Gestor do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

7.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base nos serviços realizados, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura a cada execução, detalhando os produtos disponibilizados com respectivas quantidades, devendo o Fiscal do Contrato promover a verificação da conformidade das informações. São critérios avaliativos de medição:

- a) **Cumprimento do Prazo:** A medição pode ser baseada na capacidade da empresa contratada de prestar os serviços dentro do prazo determinado;
- b) **Qualidade:** A medição pode incluir a avaliação da qualidade do produto fornecido;
- c) **Das peças:** Os valores unitários das peças deverão ser acompanhados de, no mínimo, três cotações de preços provenientes de fornecedores distintos, de forma a comprovar que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado.

7.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos entregues e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.1.4. **Documentação Fiscal:** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente aos veículos locados, com detalhamento dos valores, quantidades e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

7.1.5. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das



unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMAS E CRITERIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

8.1.1. Processo de Licitação: O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para “Sistema de Registro de Preços”. Este processo será conduzido por um Pregoeiro, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

8.1.2. Avaliação de Propostas: As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da lei de licitação, incluindo preço, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições da prestação dos serviços.

- a) Será adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** ofertado
- b) Será adotado como critério de adjudicação o menor preço **POR LOTE**, por se mostrar econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária à disputa e por manter a integralidade do objeto pretendido, a celeridade necessária e a vantajosidade na prestação dos serviços.
- c) Trata-se de Licitação instaurada para serviços de manutenção em motocicletas, na modalidade Pregão Eletrônico – posto que enquadrada no conceito de bens e serviços comuns trazido pelo art. 6º, XLI da Lei nº. 14.133/21¹ – Onde se verifica, no caso concreto, que a concentração em **LOTE** se mostra mais vantajosa à Administração, alinhada à preservação da ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes, em primazia aos princípios elencados no art. 37, *caput* e §1º da Constituição Federal².

8.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação: O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento foi realizado com base na necessidade da Administração Municipal, importando o valor global de **R\$ 130.350,00 (Cento e trinta mil trezentos e cinquenta reais)**.

9.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.3. **O valor do item 2 será fixo, conforme previamente estabelecido no edital, e não poderá ser alterado por meio de lances durante a fase de disputa.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite a prestação de serviços de manutenção em motocicletas, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

10.1.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de



pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

10.1.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando o serviço pretendida.

10.1.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a locação pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10.1.4. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação a dotação orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os serviços/bens objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

11.2. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14,133/2021

Santa Cruz/RN, 28 de abril de 2025.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS